ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI – MA, REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2026.

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (13/07/2026), às 9h, no Plenário da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, localizado na Avenida Candoca Machado, nº 125, Centro, realizou-se a 2ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Buriti-MA, sob a presidência do vereador Cirlando Santos da Silva: Registrou-se a presença de todos os 11 vereadores: Cirlando Santos da Silva (Presidente), Antonio Elis Ferreira dos Santos (Hélio Flora - Vice-Presidente), Andreia de Oliveira Costa (Primeira Secretária), Djailson Jairo Bastos Silva (Veim da Limpeza - Segundo Secretário), Antonio Mateus dos Anjos Tertulino (Matheus Lafaete), Elton Coelho Diniz (Lorim da Caçamba), Edmilson Alves Rodrigues (Didi do Mocambinho), Francisco Jardel Oliveira de Moraes (Jardel da Laranjeira), Joabio Soares Cardoso (Joabio Cardoso), Naires Marques Freire e Rogério Marques Viana. AUSÊNCIAS: Não houve ausências registradas. Todos os 11 vereadores estiveram presentes na abertura da sessão. PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva: Sob a proteção de Deus, declaro aberta a sessão extraordinária do dia 13 de julho de 2026. Neste momento, passo a palavra ao Segundo Secretário para que seja feita a chamada dos vereadores presentes. VEREADOR: Djailson Jairo Bastos Silva (Veim da Limpeza): Bom dia a todos e a todas. Neste momento farei a chamada dos companheiros presentes: Cirlando Santos da Silva, Presidente; Antonio Elis Ferreira dos Santos, Vice-Presidente; Andreia de Oliveira Costa, Primeira Secretária; Djailson Jairo Bastos Silva, Segundo Secretário; Antonio Mateus dos Anjos Tertulino, vereador; Elton Coelho Diniz, vereador; Edmilson Alves Rodrigues, vereador; Francisco Jardel Oliveira de Moraes, vereador; Joabio Soares Cardoso, vereador; Naires Marques Freire, vereadora; Rogério Marques Viana, vereador. Todos os vereadores estão presentes na Casa do Povo. Passo a palavra para o Presidente. PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva: Solicito ao Segundo Secretário que realize a leitura do resumo da ata da sessão extraordinária anterior. VEREADOR: Djailson Jairo Bastos Silva (Veim da Limpeza): (Procede à leitura do resumo da ata da sessão extraordinária anterior, realizada em 03 de fevereiro de 2026): "Câmara Municipal de Buriti, Maranhão. Resumo da ata da sessão extraordinária realizada em 03 de fevereiro de 2026. Aos 03 de fevereiro de 2026, às 09h15, foi realizada a segunda sessão extraordinária da Câmara Municipal de Buriti, sob a presidência do vereador Cirlando Santos da Silva. Estiveram presentes 9 vereadores, havendo 2 ausências justificadas. Após verificação de quórum, o Presidente declarou aberta a sessão e foi realizada a leitura do resumo da ata da sessão extraordinária anterior, que posteriormente foi colocada em votação e aprovada pelo Plenário. Na Ordem do Dia, foram apresentados 4 projetos de lei encaminhados pelo Poder Executivo em regime de urgência: o Projeto de Lei nº 042/2026, que dispõe sobre normas permanentes

para contratação temporária de profissionais para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público; o Projeto de Lei nº 043/2026, que promove alteração na estrutura administrativa municipal, incluindo a criação da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial, cargos de secretário adjunto e cargo de diretor do Hospital Municipal; o Projeto de Lei nº 044/2026, que altera a legislação referente às gratificações dos diretores das escolas municipais, estabelecendo novos critérios para sua concessão; e o Projeto de Lei nº 045/2026, que trata do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério da rede municipal. Durante a sessão, o Prefeito André Augusto Kerber Introvini fez uso da palavra para justificar a convocação extraordinária e defender a aprovação das matérias, declarando que as contratações temporárias são necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos e afirmando que a administração buscou conciliar a valorização dos professores com a responsabilidade fiscal do município, concedendo reajuste de 6% ao magistério. Após a leitura das mensagens dos projetos, o Plenário aprovou o regime de urgência para todas as proposições, que foram encaminhadas às comissões permanentes. Durante a tramitação, o vereador Rogério Marques Viana levantou questão de ordem defendendo o prazo de 10 dias do Regimento Interno para análise das matérias pelas comissões, tendo a assessoria jurídica esclarecido que esse prazo representa limite máximo. A sessão foi suspensa para reunião das comissões e posteriormente retomada com a apresentação dos pareceres conjuntos favoráveis aos Projetos de Lei nº 042, 043, 044 e 045/2026, com voto em separado registrado do vereador Rogério Marques Viana em todas as matérias. Após as discussões, os Projetos de Lei nº 042, 043 e 044/2026 foram aprovados pelo Plenário. Em seguida, foi apreciada e aprovada a Emenda nº 01/2026 ao Projeto de Lei nº 045/2026, elevando o reajuste salarial do magistério de 5,4% para 6%, sendo o projeto aprovado com a nova redação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão extraordinária. Passo a palavra para o Presidente." PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva: Terminando a leitura da ata, a palavra está facultada aos senhores vereadores pelo prazo de 3 minutos, exclusivamente para fins de retificação da ata. Está aberta a inscrição. Não havendo retificações, coloco a ata em votação. (Procedeu-se à votação no sistema). Ata aprovada por unanimidade. PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva: Passamos para a Ordem do Dia: leitura e votação da urgência. Solicito à Primeira Secretária, Andreia de Oliveira Costa, que realize a leitura da mensagem dos Projetos de Lei nº 058/2026 e nº 059/2026. PRIMEIRA SECRETÁRIA: Andreia de Oliveira Costa: (Procede à leitura da Mensagem nº 058/2026): "Mensagem nº 058/2026 ao Excelentíssimo Senhor Cirlando Santos da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Buriti, Maranhão. Excelentíssimo Senhor Presidente, solicito a apreciação em regime de urgência do incluso Projeto de Lei nº 058/2026, que institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Buriti, Maranhão, revoga integralmente a Lei nº 596, de 24 de junho de 2011, e dá outras providências. A

presente proposição tem por finalidade estruturar e modernizar a política municipal de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, mediante a implementação do serviço de acolhimento familiar em consonância com o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta previstos no art. 227 da Constituição Federal. O projeto encontra sólido fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A revogação da Lei Municipal nº 596/2011 mostra-se necessária diante da defasagem normativa em relação às diretrizes nacionais atuais. A definição da bolsa-auxílio por decreto assegura flexibilidade e sustentabilidade financeira, sendo sua natureza indenizatória sem geração de vínculo empregatício. A urgência na aprovação decorre da necessidade de resposta imediata às situações de vulnerabilidade, muitas vezes determinadas judicialmente. Contamos assim com o apoio dos ilustres membros desta Casa Legislativa para a aprovação do presente projeto de lei. André Augusto Kerber Introvini, Prefeito Municipal." (Continuação da leitura): (Procede à leitura da Mensagem nº 059/2026): "Mensagem nº 059/2026. Senhor Presidente, Senhores Vereadores, tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação desta Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 059/2026, que dispõe sobre a utilização dos valores correspondentes aos juros de mora incidentes sobre os precatórios do FUNDEF/FUNDEB recebidos pelo Município de Buriti, Maranhão, bem como autoriza a abertura de crédito especial para sua adequada execução orçamentária. A presente proposição encontra respaldo no recente entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal, especialmente no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.428.399 (Tema 1.256 da Repercussão Geral) e na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 528, que firmaram a compreensão de que os juros de mora incidentes sobre os precatórios do FUNDEF não se submetem à mesma vinculação constitucional do valor principal da condenação. Dessa forma, enquanto o montante principal dos precatórios permanece vinculado às finalidades constitucionais da educação, os valores decorrentes dos juros de mora possuem natureza jurídica autônoma. O Município de Buriti recebeu valores expressivos a título de juros de mora, cuja correta destinação demanda autorização legislativa específica. Além disso, o projeto de lei promove a abertura de crédito especial no valor de R$ 16.300.000,00 destinado à realização de investimentos públicos. Requer-se a tramitação da presente proposição em regime de urgência especial para promover ainda no exercício financeiro de 2026 as adequações orçamentárias indispensáveis. Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti, Maranhão, 13 de julho de 2026. André Augusto Kerber Introvini, Prefeito Municipal." PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva: Conforme a justificativa apresentada pelo Poder Executivo, coloco em votação o caráter de urgência especial para a tramitação das matérias apresentadas nesta sessão. VEREADOR: Rogério Marques Viana: Senhor Presidente, antes da votação, quero suscitar uma questão de ordem em relação ao regime de urgência. Com

fundamento no Regimento Interno desta Casa, suscito a presente questão de ordem acerca da tramitação do Projeto de Lei nº 059/2026. O projeto não trata de matéria simples ou de rotina administrativa. Trata-se de proposição que envolve interpretação da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 114/2021, de precedentes do Supremo Tribunal Federal, abertura de crédito especial no valor de R$ 16.300.000,00, alterações na execução orçamentária do município e a destinação de recursos oriundos dos juros dos precatórios do FUNDEF. Além disso, é fato público e notório que existe decisão judicial liminar em vigor proferida na Ação Civil Pública nº 0800676-14.2026.8.10.0071, que ainda não foi revogada nem cassada. Concentrar em uma única sessão a leitura do projeto, aprovação do regime de urgência, reunião das comissões, emissão de pareceres, primeira e segunda discussão e votação final em matéria de tamanha complexidade compromete a efetividade das comissões. Requeiro que Vossa Excelência esclareça qual dispositivo específico do Regimento Interno autoriza que todas as fases do processo legislativo sejam concentradas em uma única sessão, bem como que esta questão de ordem seja apreciada e registrada em ata. PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva: Esclareço ao vereador Rogério que irei colocar o seu requerimento em votação no Plenário, pois o Plenário é soberano para deliberar se aceita a tramitação com mais prazos ou se aprova a urgência especial. VEREADOR: Antonio Elis Ferreira dos Santos (Hélio Flora): Companheiro Rogério, o vereador está pedindo um esclarecimento de acordo com o nosso Regimento sobre votar o projeto em uma sessão. O projeto sofreu alteração justamente em atendimento ao que o juiz pediu, para que o recurso dos juros seja aplicado exclusivamente na educação. Cabe ao Plenário soberano deliberar sobre a votação em regime de urgência. Se o Plenário aprovar a urgência, vota-se o projeto; se rejeitar a urgência, assim será. PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva: É isso mesmo. A questão do regime de urgência dispensa alguns prazos, mas o andamento depende da aprovação do Plenário. Tanto eu quanto o Prefeito fomos notificados da decisão judicial para mudar o projeto e restringir o uso dos juros exclusivamente para a educação. Por isso foi feita essa mudança. VEREADORA: Andreia de Oliveira Costa: Compreendo a fala do nobre vereador. Ele não questiona o mérito do projeto, mas sim os trâmites legais do Regimento Interno. VEREADOR: Rogério Marques Viana: Exatamente. Minha questão de ordem é sobre a tramitação concentrada do projeto em uma única sessão. O nosso Regimento Interno estabelece prazos específicos para as comissões permanentes (10 dias para a comissão, 2 dias para o relator). Da forma como é feito, suprime-se o direito de os vereadores apresentarem emendas parlamentares. Quero que essa fundamentação fique devidamente registrada no processo legislativo. PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva: Coloco em votação o caráter de urgência especial para a tramitação das matérias. Senhores vereadores, como votam: quem for a favor da aprovação do caráter de urgência, levante a mão; quem não for, mantenha a mão baixa. (Procedeu-se à votação). O regime de urgência especial está aprovado por maioria dos presentes. PRESIDENTE:

Cirlando Santos da Silva: Aprovado o regime de urgência especial, encaminho imediatamente os Projetos de Lei nº 058/2026 e nº 059/2026 para a Comissão de Constituição, Justiça, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final e para a Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho, concedendo o prazo de 30 minutos de suspensão da sessão para que as comissões se reúnam e emitam os pareceres. VEREADOR: Rogério Marques Viana: Senhor Presidente, levanto minha segunda questão de ordem referente aos artigos do Regimento Interno que tratam da remessa às comissões. O art. 146, § 3º estabelece que o prazo para a comissão exarar parecer será de 10 dias a contar do recebimento; o § 4º prevê 2 dias para designação de relator; e o § 5º concede 5 dias para o voto do relator. Conceder um prazo de 30 minutos afronta o princípio da razoabilidade e a legislação regimental. Peço o registro formal desta questão de ordem em ata. PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva: A sessão está suspensa pelo prazo de 30 minutos para reunião das comissões permanentes. (A sessão foi suspensa às 09h55 e retomada às 10h25) PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva: Decorridos 30 minutos de intervalo, declaro retomada a nossa sessão extraordinária. Solicito à Primeira Secretária que realize a leitura dos pareceres da comissão e dos votos em separado. VEREADOR: Edmilson Alves Rodrigues (Didi do Mocambinho): Senhor Presidente, apresentei atestado médico justificando meu estado de saúde e peço permissão ao Plenário para antecipar meu voto antes de me retirar. Declaro meu voto favorável aos Projetos de Lei nº 058/2026 e nº 059/2026, pedindo registro em ata e licença para me retirar. VEREADOR: Antonio Elis Ferreira dos Santos (Hélio Flora): Senhor Presidente, também me encontro convalescendo de uma cirurgia médica recente e preciso me retirar para evitar exposição ao sol. Antecipadamente declaro meu voto favorável aos Projetos de Lei nº 058/2026 e nº 059/2026, solicitando registro em ata e licença para retornar ao meu lar. PRIMEIRA SECRETÁRIA: Andreia de Oliveira Costa: (Procede à leitura do Voto em Separado do vereador Rogério Marques Viana na CCJ): "Câmara Municipal de Buriti, Maranhão. Comissão de Constituição e Justiça. Voto em Separado ao Projeto de Lei nº 059/2026. Autor: Poder Executivo Municipal. Relator do Voto em Separado: Rogério Marques Viana, Vice-Presidente da CCJ. Relatório: Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 059/2026, que dispõe sobre a utilização dos valores de juros de mora sobre precatórios do FUNDEF/FUNDEB e autoriza abertura de crédito especial no valor de R$ 16.300.000,00. Fundamentação: Tramita perante a Vara Única da Comarca de Buriti a Ação Civil Pública nº 0800676-14.2026.8.10.0071, na qual foi deferida tutela provisória de urgência suspendendo parcialmente a eficácia da Lei Municipal nº 789/2026. Referida decisão liminar permanece em vigor e produz efeitos jurídicos, não podendo ser desconsiderada. Além disso, o projeto não veio acompanhado da demonstração técnica do excesso de arrecadação de R$ 16.300.000,00 exigida pelo art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/1964, e os prazos regimentais das comissões não foram observados. Conclusão: Opino pela não aprovação do parecer favorável

até que sejam supridas as pendências documentais e jurídicas apontadas. Sala das Comissões, 13 de julho de 2026. Rogério Marques Viana, Vice-Presidente da CCJ." PRIMEIRA SECRETÁRIA: Andreia de Oliveira Costa: (Procede à leitura do Parecer Conjunto da Maioria): "A Comissão de Constituição, Justiça, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final e a Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho opinam, por maioria absoluta de seus membros, pela aprovação do Projeto de Lei nº 058/2026 e do Projeto de Lei nº 059/2026 pelo Plenário desta Câmara Municipal." PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva: Lidos os pareceres, passamos à discussão das matérias com o tempo regimental de até 10 minutos para cada vereador. O primeiro orador inscrito é o vereador Joabio Soares Cardoso. VEREADOR: Joabio Soares Cardoso (Joabio Cardoso): Senhor Presidente, Mesa Diretora, nobres colegas, professores presentes e população de Buriti, bom dia. No meio do recesso parlamentar, fomos convocados para esta sessão extraordinária para votar os Projetos de Lei nº 058 e 059/2026. O nosso Regimento Interno possui regras claras que precisam ser cumpridas. O Projeto de Lei nº 059/2026 já passou por três versões encaminhadas a esta Casa. Quando se analisa a redação enviada, observa-se que no art. 2º apenas acrescentaram a palavra 'educação' ao final de cada inciso. Os juros de mora dos precatórios pertencem por direito aos professores do magistério municipal, assim como foi garantido em municípios vizinhos como Chapadinha e Brejo, onde os profissionais receberam seus valores. Em Buriti, insistem em não repassar esse valor aos professores. Se o projeto apresenta irregularidades, votarei contra a proposta e a favor da categoria dos professores. Lamentamos que a gestão municipal continue perseguindo professores, desligando servidores contratados e remanejando concursados. Mantenho minha posição firme em defesa dos profissionais da educação. VEREADOR: Rogério Marques Viana: Senhor Presidente, vereadores e cidadãos de Buriti, volto a esta tribuna para tratar do Projeto de Lei nº 059/2026. Esta discussão não é contra a educação, não é contra os professores e não é contra o município; trata-se de garantir a segurança jurídica das decisões desta Casa. Existe uma decisão liminar vigente na Vara Única da Comarca de Buriti suspendendo trechos da lei anterior. Não cabe ao Legislativo agir como se a liminar não existisse. O projeto autoriza a abertura de crédito especial de R$ 16.300.000,00, valor expressivo que exige prudência e transparência. Os precatórios do FUNDEF são compostos pelo valor principal, correção monetária e juros de mora. A exceção jurídica criada pelo STF para alterar a natureza dos juros de mora visou exclusivamente autorizar o pagamento dos honorários advocatícios destacados, e não liberar 100% dos juros para o Executivo gastar livremente. Se esses recursos fossem rateados com os professores (60% para os profissionais e 40% para a Prefeitura), seriam aplicados diretamente no comércio local de Buriti, movimentando a economia da nossa cidade, que enfrenta grave desaceleração econômica. Meu voto é guiado pelo respeito à Constituição, às decisões judiciais e à legalidade. PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva: Encerrada a discussão,

passamos à votação das matérias. Em votação o Projeto de Lei nº 058/2026. Os vereadores que aprovam permaneçam como estão ou levantem a mão. (Procedeu-se à votação). O Projeto de Lei nº 058/2026 está aprovado por maioria dos presentes (com voto contrário do vereador Rogério Marques Viana por questão regimental). PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva: Em votação o Projeto de Lei nº 059/2026. Os vereadores que aprovam permaneçam como estão ou levantem a mão. (Procedeu-se à votação). O Projeto de Lei nº 059/2026 está aprovado por maioria dos presentes (com votos contrários dos vereadores Rogério Marques Viana e Joabio Soares Cardoso). PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva: Passamos ao uso da tribuna para a fundamentação dos votos. O vereador Rogério Marques Viana está com a palavra. VEREADOR: Rogério Marques Viana: Senhor Presidente, justifico que fui contrário aos dois projetos. Quanto ao Projeto de Lei nº 058/2026, considero o mérito da proposta positivo, mas votei contra devido ao rito de urgência concentrado em uma única sessão sem tempo para análise aprofundada. Quanto ao Projeto de Lei nº 059/2026, fui contrário tanto pela tramitação regimental irregular quanto pelo descumprimento da decisão liminar da Comarca de Buriti e pela desvinculação dos R$ 16.300.000,00 dos juros dos precatórios que pertencem aos professores. Reafirmo que votarei contra qualquer proposta que traga prejuízos à população de Buriti. VEREADOR: Joabio Soares Cardoso (Joabio Cardoso): Justifico que votei favorável ao Projeto de Lei nº 058/2026 por reconhecer a importância da regulamentação do serviço de Família Acolhedora. Em relação ao Projeto de Lei nº 059/2026, votei contra em solidariedade aos professores de Buriti, pois a categoria merece o repasse dos juros assim como ocorreu em Chapadinha e Brejo. Lamentamos a postura da gestão de efetuar desligamentos de contratados e perseguição a servidores. Estarei sempre votando ao lado dos professores e do povo de Buriti. PRESIDENTE: Cirlando Santos da Silva: Não havendo mais matérias a serem apreciadas, agradeço a presença dos vereadores, do público e dos professores, e declaro encerrados os trabalhos da 2ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Buriti, Maranhão. Que Deus abençoe e leve todos em paz. E, para constar, eu Maria Luíza Morais Chaves, diretora geral da câmara, lavrei a presente ata que depois foi lida e achada, conforme vai assinada pelo presidente e pelos vereadores presentes.

Cirlando Santos da Silva
Presidente

Antonio Elis Ferreira dos Santos
Vice-Presidente

Andrea de Oliveira Costa
Primeira Secretária

Djailson Jairo Bastos Silva
Segundo Secretário

Edmilson Alves Rodrigues
Vereador

Francisco Jardel Oliveira de Moraes
Vereador

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino
Vereador

Naires Marques Freire
Vereadora

Joabio Soares Cardoso
Vereador

Elton Coelho Diniz
Vereador

Rogerio Marques Viana
Vereador